



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.339

Altera a Lei 9.879/2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, para prever afixação de cartaz informativo correlato nos locais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de fevereiro de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 9.879, de 09 de dezembro de 2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo Único. Será afixado cartaz informativo sobre esta lei, bem como sobre a Lei Federal nº 14.624/23, nos locais mencionados no ‘caput’ deste artigo, com destaque para áreas de atendimento ao público, que conterà:

I - texto explicativo sobre a Lei Federal nº 14.624/23, destacando a importância do reconhecimento e respeito às pessoas com deficiências ocultas;

II - descrição dos símbolos de identificação, destacando o uso da fita com desenhos de girassóis e do cordão de girassol;

III - orientações sobre como agir de maneira inclusiva e respeitosa em relação às pessoas que utilizam esses símbolos de identificação; e





IV - alerta sobre a natureza não apenas estética, mas simbólica do cordão de girassol, ressaltando que não se trata apenas de um acessório de estilo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

